DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIO CLARO

SEGUNDA-FEIRA, 03 DE JUNHO DE 2024 | ANO XIX | EDIÇÃO Nº 1632









Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE RIO CLARO (CNPJ 44.151.618/0001-68) em 03/06/2024 às 11:15:13 (GMT -3:00)

Para conferir o original, acesse o site https://www.dioe.com.br/verificador/0d2e-f651-5a24-4e84

PREFEITURA DE RIO CLARO
AMOR PELA CIDADE

SUMÁRIO

Segunda-feira, 03 de junho de 2024
Ano XIX | Edição nº 1632

Gabinete do Prefeito 3
Atos Oficiais 3
Leis 3
Decretos 5
Portarias 17
Secretaria Municipal de Compras 19
Licitações e Contratos 19
Aviso de Licitação 19
Secretaria Municipal de Economia e Finanças 20
Editais 20
Secretaria Municipal de Educação 21
Atos Oficiais 21
Portarias 21
Fundação Municipal de Saúde 22
Atos Oficiais 22
Portarias 22
Outros atos oficiais 23
Licitações e Contratos 30
Aviso de Licitação 30
Aviso de Contratação Direta 30
Poder Legislativo 31
Licitações e Contratos 31
Dispensas - Aviso de Abertura 31

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE RIO CLARO (CNPJ 45774064000188) em 03/06/2024 às 17:15:18 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/0d2e-f651-5a24-4e84

GABINETE DO PREFEITO

Atos Oficiais

Leis

L E I Nº 5890

de 21 de maio de 2024

(Projeto de Lei de autoria do Vereador Vagner Aparecido Baungartner e Vereadores.)

(Dispõe sobre a obrigatoriedade das empresas que ganharem as licitações de qualquer natureza, disponibilizarem parte dos recursos ao Projeto "Bocas de Lobo Ecológicas" no Município de Rio Claro).

Eu, GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei me confere, faço saber que a Câmara Municipal de Rio Claro aprovou e eu promulgo a seguinte Lei: -

Artigo 1º - Todas as bocas de lobo da cidade receberão cestos coletores de resíduos, com a finalidade de contribuírem para preservação e conservação do meio ambiente e suas bacias hidrográficas no Município de Rio Claro.

Artigo 2º - Ficam obrigadas as empresas que ganharem as licitações públicas no Município de Rio Claro a reverterem 3% do contrato de qualquer natureza para a construção, instalação de cestos coletores de resíduos, e para a manutenção das bocas de lobo ecológicas, até que todas as bocas de lobo estejam com cestos coletores instalados.

Artigo 3º - A empresa que vencer a licitação para instalar os cestos coletores de resíduos nas bocas de lobo, do Projeto "Bocas de Lobo Ecológicas", tem como obrigação:

I - Instalar os cestos coletores de resíduos, conservar, limpar as tubulações das galerias de águas pluviais (GAP), executar a construção de novas bocas de lobo onde houver histórico de alagamentos ou a falta delas, após apontamento técnico;

II - As dimensões dos cestos coletores a serem instalado deverão estar de acordo com apontamento técnico que poderá ser disponibilizado pelo setor competente do Município ou engenheiro habilitado;

III - O cesto coletor deve ser instalado por sob a tampa de concreto das bocas de lobo (BL) e, quando não houver condições, sob as grades de proteção com travas de segurança para que não haja sua remoção de forma indevida;

IV - A empresa responsável pelo Projeto "Bocas de Lobo Ecológicas" manterá contato com a Defesa Civil ou demais institutos de controle climático;

V - No prenúncio de qualquer índice pluviométrico, por parte dos órgãos climáticos, a empresa será obrigada a executar imediatamente a limpeza dos cestos coletores;

VI - Quando os índices pluviométricos, previstos pelos órgãos competentes, forem iguais ou superiores 25 mm por hora, nos locais com históricos de alagamentos, os cestos terão que ser retirados de imediato, evitando assim transtornos e riscos de alagamentos e acidentes;

VII - Todos os resíduos que forem coletados nas bocas de lobo ecológicas passarão por triagem de acordo com normas técnicas, para o devido aproveitamento ou reciclagem;

VIII - A triagem dos resíduos orgânicos obedecerá às normas técnicas;

IX - A triagem dos resíduos inorgânicos obedecerá às normas técnicas, e;

X - Dos resíduos orgânicos e inorgânicos que forem comercializados, a empresa responsável pela comercialização deverá apresentar planilha de faturamento e lucro à municipalidade, e dos lucros obtidos com a comercialização dos resíduos 20% serão revertidos à programas de educação ambiental.

Artigo 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, por Decreto.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Rio Claro, 21 de maio de 2024

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE RIO CLARO (CNPJ 45774064000188) em 03/06/2024 às 17:15:18 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/0d2e-f651-5a24-4e84

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO
Prefeito Municipal
JOSÉ RENATO MARTINS
Secretário Municipal de Justiça
Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.
LUIZ ROGERIO MARCHETI
Secretário Municipal da Administração
departamento de expediente / jb

.....

L E I Nº 5891

de 21 de maio de 2024

(Projeto de Lei de autoria da Vereadora Caroline Gomes Ferreira de Mello)

(Institui a Política de Prevenção e Combate ao Câncer de Ovário no Município de Rio Claro)

Eu, GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei me confere, faço saber que a Câmara Municipal de Rio Claro aprovou e eu promulgo a seguinte Lei: -

Artigo 1º - Fica instituída no Município de Rio Claro a Política de Prevenção e Combate ao Câncer de Ovário.

Artigo 2º - A Política de Prevenção e Combate ao Câncer de Ovário de que trata esta Lei tem como objetivos:

I - implementar ações para o diagnóstico precoce do câncer de ovário, por meio da identificação de sinais e sintomas suspeitos, pelos médicos assistenciais da rede pública municipal de saúde;

II - disponibilizar exame de ultrassonografia de pelve para os casos suspeitos, conforme definido pelos médicos assistenciais da rede pública municipal de saúde;

III - desenvolver campanhas de esclarecimento da população feminina, principalmente sobre os sintomas e as formas de tratamento da doença;

IV - assistir a pessoa acometida do câncer de ovário com equipe multidisciplinar, a fim de proporcionar-lhe o amparo médico, psicológico e social;

V - promover o debate sobre o controle da incidência da doença, juntamente com setores civis organizados e voltados ao tema.

Artigo 3º - Para fins de orientação, as campanhas de esclarecimentos e prevenção sobre o câncer de ovário terão ampla divulgação.

Artigo 4º - As iniciativas voltadas à prevenção e detecção do câncer de ovário serão organizadas juntamente com entidades da sociedade civil, de tal forma que as campanhas possam atingir o maior número possível de pessoas.

Artigo 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber, mediante a expedição do respectivo Decreto.

Artigo 6º - Toda mulher com diagnóstico de câncer de ovário deverá receber acolhimento humanizado, respeitoso e ser cuidada em ambiente adequado ao seu tratamento, que respeite sua dignidade e confidencialidade.

Parágrafo Único - É obrigatória a orientação ao paciente ou responsável legal dos potenciais riscos e efeitos colaterais vinculados ao uso de medicamentos no tratamento do câncer de ovário.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro, 21 de maio de 2024
GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO
Prefeito Municipal
JOSÉ RENATO MARTINS
Secretário Municipal de Justiça
Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.
LUIZ ROGERIO MARCHETI
Secretário Municipal da Administração

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE RIO CLARO (CNPJ 45774064000188) em 03/06/2024 às 17:15:18 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/0d2e-f651-5a24-4e84

departamento de expediente / jb

Decretos

D E C R E T O Nº 13.324
de 20 de maio de 2024

(Dispõe sobre a aprovação do Plano de Classificação de Documentos e Tabela de Temporalidade de Documentos das Atividades-Fim da Gestão da Política de Esporte e Lazer)

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito Municipal de Rio Claro, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público promover a gestão dos documentos de arquivo, bem como assegurar o acesso às informações neles contidas, de acordo com o § 2º do artigo 216 da Constituição Federal e com o artigo 1º da Lei Federal nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991;

CONSIDERANDO que ao Município cabe a definição dos critérios de organização e vinculação dos arquivos municipais das Secretarias, bem como a gestão e o acesso aos documentos de arquivo, de acordo com o artigo 21 da Lei Federal nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 0132, de 23 de maio de 2018, que reorganiza o Arquivo Público e Histórico do Município de Rio Claro (APHRC) e dá outras providências correlatas, dentre elas, regulamentaram o Sistema de Arquivos do Município de Rio Claro (SIARC);

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº 11.464 de 20 de maio de 2019, que cria a Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso (CADA) no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Rio Claro e dá outras providências;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto nº 11.572 de 04 de setembro de 2019, que dispõe sobre os arquivos públicos, os documentos de arquivo e sua gestão, os Planos de Classificação e a Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Município de Rio Claro, define normas para a avaliação, guarda e eliminação de documentos de arquivo;

CONSIDERANDO a responsabilidade dos órgãos da Administração Municipal Pública Direta, Indireta e Fundacional, na proteção e conservação dos documentos de valor probatório e informativo;

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir ao mínimo essencial à documentação acumulada nos arquivos correntes e intermediários da Administração Municipal Direta, Indireta e Fundacional, sem prejuízo da salvaguarda dos atos administrativos, constitutivos e extintivos de direito, das informações indispensáveis ao processo decisório e a preservação da memória coletiva;

CONSIDERANDO a importância de implantar processo de avaliação de documentos, visando à elaboração e a aplicação de Planos de Classificação (PC) e Tabelas de Temporalidade de Documentos (TTD);

CONSIDERANDO a urgente necessidade de liberar espaços, reduzindo ao mínimo essencial a documentação acumulada, sem prejuízo à Administração, à comunidade e a memória administrativa;

CONSIDERANDO a importância de agilizar as comunicações administrativas, racionalizar a produção de documentos e normalizar o fluxo documental;

CONSIDERANDO a necessidade de se assegurar o amplo acesso aos documentos e informações municipais e a adequada proteção àqueles que guardam alguma restrição ao acesso, conforme a Lei Federal de Acesso à Informação nº 12.527 de 18 de novembro de 2011,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aprovado o Plano de Classificação (PC) e Tabela de Temporalidade de Documentos (TTD) das Atividades-Fim da Gestão da Política de Esporte e Lazer, constante do Anexo II e III, que fazem parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - O PC e TTD das Atividades-Fim da Secretaria Municipal de Esportes apresenta um índice alfabético, constante do Anexo I.

Parágrafo Único - A tabela referida no *caput* indica todos os documentos de arquivo produzidos pela Secretaria

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE RIO CLARO (CNPJ 45774064000188) em 03/06/2024 às 17:15:18 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/0d2e-f651-5a24-4e84

Municipal de Esportes, no desempenho de suas atividades-fim.

Art. 3º - A Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso (CADA), por meio de seus representantes, fará a aplicação do PC aprovado e a TTD das Atividades-Fim na Secretaria Municipal de Esportes, homologada por este Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro, 20 de maio de 2024

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

Publicado na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

departamento de expediente /jb

Anexo I - Índice

A			Código de Classificação
Ata de horário de trabalho pedagógico coletivo (HTPC) do esporte			20.1.1.1
C			
Cadastro contratados FADENP	Use	Dossiê de contratados pelo Fundo de Apoio ao Desporto Não Profissional - FADENP	20.1.1.3
Calendário homologado de atividades esportivas			20.1.1.2
D			
Dossiê de contratados pelo Fundo de Apoio ao Desporto Não Profissional - FADENP			20.1.1.3
Dossiê de evento esportivo			20.1.1.4
Dossiê de evento recreativo			20.1.1.5
F			
Ficha de Inscrição Atletas	Integra	Dossiê de evento esportivo	20.1.1.4
L			
Lista de chamada de alunos de atividades esportivas			20.1.1.6
Livro de atas e procedimentos	USE	Processo de atribuição de classes e aulas para professores da Secretaria de Esportes	20.1.1.7
P			
Planos de jogos regionais e jogos abertos	Integra	Dossiê de evento esportivo	20.1.1.4
Prestação de contas da FADENP	USE	Expediente de auditoria e prestação de contas	TTD-Meio
Processo de atribuição de classes e aulas para professores da Secretaria de Esportes			20.1.1.7

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE RIO CLARO (CNPJ 45774064000188) em 03/06/2024 às 17:15:18 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/0d2e-f651-5a24-4e84

Prontuário médico dos alunos de atividades esportivas			20.1.1.8
R			
Registro de matrícula de alunos de atividades esportivas			20.1.1.9
Registro fotográfico e material histórico de eventos esportivos			20.1.1.10
S			
Solicitação de reforma ou manutenção de equipamentos esportivo (quadra, campo e outros)			20.1.1.11

Anexo - II Plano de Classificação da Secretaria Municipal de Esportes

Função:	20	GESTÃO DA POLÍTICA DE ESPORTE E LAZER (FUNÇÃO)
Subfunção:	20.1	Planejamento das ações de esporte e lazer (SUBFUNÇÃO)
Atividade:	20.1.1	Realização e acompanhamento de atividades de esporte e lazer
Documento:	20.1.1.1	Ata de horário de trabalho pedagógico coletivo (HTPC) do esporte
	20.1.1.2	Calendário homologado de atividades esportivas
	20.1.1.3	Dossiê de contratados pelo Fundo de Apoio ao Desporto Não Profissional - FADENP
	20.1.1.4	Dossiê de evento esportivo
	20.1.1.5	Dossiê de evento recreativo
	20.1.1.6	Lista de chamada de alunos de atividades esportivas
	20.1.1.7	Processo de atribuição de classes e aulas para professores da Secretaria de Esportes
	20.1.1.8	Prontuário médico dos alunos de atividades esportivas
	20.1.1.9	Registro de matrícula de alunos de atividades esportivas
	20.1.1.10	Registro fotográfico e material histórico de eventos esportivos
	20.1.1.11	Solicitação de reforma ou manutenção de equipamentos esportivo (quadra, campo e outros)

Anexo - III Tabela de Temporalidade de Documentos das atividades-fim da Secretaria Municipal de Esportes

20 GESTÃO DA POLÍTICA DE ESPORTE E LAZER (FUNÇÃO)						
20.1 Planejamento das ações de esporte e lazer (SUBFUNÇÃO)						
ATIVIDADES	DOCUMENTOS		PRAZO DE GUARDA (em anos)		DESTINAÇÃO	OBSERVAÇÕES
	Código	Tipo	Unidade Produtora	Unidade com atribuições de Arquivo	Eliminação ou Guarda Permanente	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE RIO CLARO (CNPJ 45774064000188) em 03/06/2024 às 17:15:18 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/0d2e-f651-5a24-4e84

20.1.1 Realização e acompanhamento de atividades de esporte e lazer	20.1.1.1	Ata de horário de trabalho pedagógico coletivo (HTPC) do esporte	5 anos	5 anos	Eliminação	
	20.1.1.2	Calendário homologado de atividades esportivas	Vigência	5 anos	Eliminação	Vigência encerra-se ao final de cada ano letivo.
	20.1.1.3	Dossiê de contratados pelo Fundo de Apoio ao Desporto Não Profissional - FADENP	Até a aprovação das contas	12 anos	Eliminação	O Dossiê de contratados pelo FADENP pode integrar o Expediente de auditoria e prestação de contas. Decreto-Lei Federal n. 2.848/1940 (Código Penal), art. 109; Lei Federal n. 14.133/2021, arts. 178 ao 180; Lei Federal n. 10.028/2000, arts. 359-A ao 359-H.
	20.1.1.4	Dossiê de evento esportivo	Vigência	2 anos	Eliminação	Pode integrar o dossiê de evento esportivo: ficha de inscrição de atletas por modalidades; cópias de ofícios de solicitação de recursos materiais, financeiros e de pessoal; e elaboração de projetos esportivos. O Dossiê de evento esportivo pode integrar o Expediente de auditoria e prestação de contas. Vigência encerra-se com a término do evento.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE RIO CLARO (CNPJ 45774064000188) em 03/06/2024 às 17:15:18 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/0d2e-f651-5a24-4e84

20.1.1.5	Dossiê de evento recreativo	Vigência	2 anos	Eliminação	O Dossiê de evento recreativo pode integrar o Expediente de auditoria e prestação de contas. Vigência encerra-se com a término do evento.
20.1.1.6	Lista de chamada de alunos de atividades esportivas	Vigência	2 anos	Eliminação	Vigência encerra-se com o desligamento do aluno.
20.1.1.7	Processo de atribuição de classes e aulas para professores da Secretaria de Esportes	Vigência	5 anos	Eliminação	Vigência até a conclusão do processo de atribuição.
20.1.1.8	Prontuário médico dos alunos de atividades esportivas	Vigência	2 anos	Eliminação	Vigência encerra-se com o desligamento do aluno.
20.1.1.9	Registro de matrícula de alunos de atividades esportivas	Vigência	2 anos	Eliminação	Vigência encerra-se com o desligamento do aluno.
20.1.1.10	Registro fotográfico e material histórico de eventos esportivos	Vigência	0	Guarda Permanente	Vigência encerra-se com a término do evento.
20.1.1.11	Solicitação de reforma ou manutenção de equipamentos esportivo (quadra, campo e outros)	Vigência	1 ano	Eliminação	Vigência até a execução.

D E C R E T O Nº 13.327

de 22 de maio de 2024

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito Municipal de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE RIO CLARO (CNPJ 45774064000188) em 03/06/2024 às 17:15:18 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/0d2e-f651-5a24-4e84

que lhe são conferidas pelos incisos VII e VIII do artigo 79 da Lei Orgânica do Município de Rio Claro, e

CONSIDERANDO a necessidade de desapropriar área particular para ampliação da Av. M-37, no Jardim Progresso;

CONSIDERANDO o contido no processo administrativo nº 1147/2024,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pelo Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, nos termos do que dispõe o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, acrescido pela legislação posterior e correspondente, parte do imóvel constante da Matrícula nº 2.230, do 1º Cartório de Registro de Imóvel de Rio Claro/SP, que consta pertencer a MARIA CLARA CASTELANO PIERONI e LUIZ FERNANDO SIMÕES COELHO, e que assim se descreve:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1 de coordenadas N 7.523.389,169m e E 235.953,845m, localizado na estrada Municipal do Sobrado, do lado direito de quem de frente olha e a uma distância de 66,33 metros da esquina com a Av. M - 31; deste segue confrontando com a referida estrada com azimute de 330°28'19" por uma distância de 41,88m até o vértice 2, de coordenadas N 7.523.425,606m e E 235.933,206m; deste segue confrontando com o remanescente da matrícula 2.230 com azimute de 117°50'23" por uma distância de 17,16m até o vértice A, de coordenadas N 7.523.417,592m e E 235.948,381m; deste segue em curva com desenvolvimento de 18,15m e raio 15m até o vértice B, de coordenadas N 7.523.419,620m e E 235.965,325m; deste segue com azimute de 48°30'12" por uma distância de 44,93m até o vértice C, de coordenadas N 7.523.449,388m e E 235.998,975m; deste segue em curva com desenvolvimento de 23,80m e raio 30m até o vértice D, de coordenadas N 7.523.456,847m e E 236.020,926m; deste segue com azimute de 93°57'49" por uma distância de 2,47m até o vértice E, de coordenadas N 7.523.456,676m e E 236.023,391m; deste segue confrontando com o Lote 11 quadra G do Jardim Santa Clara II, com azimute de 193°57'34" por uma distância de 6,50m até o vértice 5, de coordenadas N 7.523.450,373m e E 236.021,824m; deste segue confrontando com Lote 13 quadra F do Jardim Santa Clara II, com azimute de 193°59'01" por uma distância de 7,72m até o vértice F, de coordenadas N 7.523.442,880m e E 236.019,959m; deste segue confrontando com o remanescente da matrícula 2.230 em curva, com desenvolvimento de 12,70m e raio 16m até o vértice G, de coordenadas N 7.523.438,902m e E 236.008,251m; deste segue com azimute de 228°30'12" por uma distância de 38,41m até o vértice H, de coordenadas N 7.523.413,450m e E 235.979,480m; deste segue em curva com desenvolvimento de 17,81m e raio 9m até o vértice I, de coordenadas N 7.523.398,561m e E 235.981,622m; deste segue com azimute de 115°07'18" por uma distância de 4,14m até o vértice 9, de coordenadas N 7.523.396,801m e E 235.985,374m; deste segue confrontando com a propriedade do município de Rio Claro, matrícula 38.712 em curva, com desenvolvimento de 32,45m e raio 377,9m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro de 268,12m, completando uma área de 1.724,73 m².

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Artigo 2º - A área objeto dessa desapropriação será utilizada para fins de ampliação da Av. M-37 no bairro Jardim Progresso.

Artigo 3º - A desapropriação objeto deste Decreto será feita pela via administrativa ou judicial, garantindo-se a justa indenização pelo imóvel desapropriado.

Artigo 4º - As despesas cartorárias decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro, 22 de maio de 2024

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

Publicado na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE RIO CLARO (CNPJ 45774064000188) em 03/06/2024 às 17:15:18 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/0d2e-f651-5a24-4e84

LUIZ ROGERIO MARCHETI
Secretário Municipal da Administração
departamento de expediente /jb

.....

D E C R E T O Nº 13.328

de 22 de maio de 2024

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que a Lei lhe confere e,

CONSIDERANDO as manifestações e documentos constante dos Processos Administrativos nºs 16.766/2019 e 19.267/2019;

D E C R E T A :

Artigo 1º - REVOGA em todos seus termos o Decreto nº 11.541/2019 (ambulante).

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro, 22 de maio de 2024
GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO
Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS
Secretário Municipal de Justiça
Publicado na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.
LUIZ ROGERIO MARCHETI
Secretário Municipal da Administração
departamento de expediente /jb

.....

D E C R E T O Nº 13.329

de 27 de maio de 2024

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito Municipal de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VII e VIII do artigo 79 da Lei Orgânica do Município de Rio Claro, e

CONSIDERANDO a necessidade de desapropriar área particular para ampliação da Av. M-37, no Jardim Progresso,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pelo Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, nos termos do que dispõe o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, acrescido pela legislação posterior e correspondente, parte do imóvel constante da Matrícula nº 52.935, do 1º Cartório de Registro de Imóvel de Rio Claro/SP, que consta pertencer a ESTEVAM DE CAMPOS JÚNIOR e THARCILIA CARLOTA SORRENTE DE CAMPOS, e que assim se descreve:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01 de coordenadas N 7.523.374,163m e E 235.961,619m; localizado na Estrada municipal do Sobrado, deste segue confrontando com o Anel Viário com os seguintes azimutes e distâncias: azimute de 71°28'32" por uma distância de 6,27 m até o vértice P02, de coordenadas N 7.523.376,155m e E 235.967,565m; azimute de 72°25'51" por uma distância de 5,84 m até o vértice P03, de coordenadas N 7.523.377,918m e E 235.973,134m; azimute de 73°23'29" por uma distância de 6,34 m até o vértice P04, de coordenadas N 7.523.379,731m e E 235.979,210m; azimute de 74°29'13" por uma distância de 7,55 m até o vértice P05, de coordenadas N 7.523.381,750m e E 235.986,485m; azimute de 75°38'19" por uma distância de 7,06 m até o vértice P06, de coordenadas N 7.523.383,501m e E 235.993,322m; azimute de 76°38'41" por uma distância de 5,70 m até o vértice P07, de coordenadas N 7.523.384,817m e E 235.998,866m; azimute de 77°29'31" por uma distância de 5,05 m até o vértice P08, de coordenadas N 7.523.385,910m e E 236.003,793m; azimute de 78°17'15" por uma distância de 4,47 m até o vértice P09, de coordenadas N 7.523.386,816m e E 236.008,167m; azimute de 186°33'27" por uma distância de 6,23 m até o vértice P10, de coordenadas N 7.523.380,627m e E 236.007,455m; azimute de 163°42'00" por uma distância de 3,51 m até o vértice P11, de coordenadas N 7.523.377,258m e E 236.008,440m; deste segue confrontando com a Rua M4 com os seguintes azimutes e distâncias: azimute de 197°57'51" por uma

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE RIO CLARO (CNPJ 45774064000188) em 03/06/2024 às 17:15:18 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/0d2e-f651-5a24-4e84

distância de 1,65 m até o vértice P12, de coordenadas N 7.523.375,688m e E 236.007,931m; azimute de 193°42'29" por uma distância de 1,77 m até o vértice P13, de coordenadas N 7.523.373,973m e E 236.007,513m; azimute de 188°39'32" por uma distância de 2,29 m até o vértice P14, de coordenadas N 7.523.371,712m e E 236.007,168m; azimute de 183°36'59" por uma distância de 1,76 m até o vértice P15, de coordenadas N 7.523.369,955m e E 236.007,057m; azimute de 179°04'52" por uma distância de 1,88 m até o vértice P16, de coordenadas N 7.523.368,075m e E 236.007,088m; azimute de 174°30'08" por uma distância de 1,79 m até o vértice P17, de coordenadas N 7.523.366,289m e E 236.007,260m; azimute de 169°40'20" por uma distância de 2,08 m até o vértice P18, de coordenadas N 7.523.364,240m e E 236.007,633m; azimute de 164°59'21" por uma distância de 1,68 m até o vértice P19, de coordenadas N 7.523.362,621m e E 236.008,067m; azimute de 160°17'11" por uma distância de 2,10 m até o vértice P20, de coordenadas N 7.523.360,646m e E 236.008,775m; azimute de 163°42'00" por uma distância de 16,00 m até o vértice P21, de coordenadas N 7.523.345,289m e E 236.013,265m; azimute de 166°56'46" por uma distância de 0,68 m até o vértice P22, de coordenadas N 7.523.344,627m e E 236.013,419m; azimute de 173°58'42" por uma distância de 0,79 m até o vértice P23, de coordenadas N 7.523.343,839m e E 236.013,502m; azimute de 181°26'12" por uma distância de 0,77 m até o vértice P24, de coordenadas N 7.523.343,071m e E 236.013,483m; azimute de 188°59'29" por uma distância de 0,81 m até o vértice P25, de coordenadas N 7.523.342,268m e E 236.013,356m; azimute de 196°41'13" por uma distância de 0,80 m até o vértice P26, de coordenadas N 7.523.341,504m e E 236.013,127m; azimute de 204°28'53" por uma distância de 0,83 m até o vértice P27, de coordenadas N 7.523.340,746m e E 236.012,781m; deste segue confrontando com a Rua M5 com os seguintes azimutes e distâncias: azimute de 212°09'56" por uma distância de 0,77 m até o vértice P28, de coordenadas N 7.523.340,090m e E 236.012,369m; azimute de 219°33'15" por uma distância de 0,77 m até o vértice P29, de coordenadas N 7.523.339,495m e E 236.011,877m; azimute de 227°13'22" por uma distância de 0,83 m até o vértice P30, de coordenadas N 7.523.338,929m e E 236.011,266m; azimute de 234°50'32" por uma distância de 0,76 m até o vértice P31, de coordenadas N 7.523.338,490m e E 236.010,643m; azimute de 242°04'39" por uma distância de 0,75 m até o vértice P32, de coordenadas N 7.523.338,138m e E 236.009,978m; azimute de 249°45'38" por uma distância de 0,85 m até o vértice P33, de coordenadas N 7.523.337,842m e E 236.009,176m; azimute de 253°54'00" por uma distância de 17,52 m até o vértice P34, de coordenadas N 7.523.332,983m e E 235.992,343m; azimute de 248°18'30" por uma distância de 0,63 m até o vértice P35, de coordenadas N 7.523.332,751m e E 235.991,760m; azimute de 252°42'46" por uma distância de 0,76 m até o vértice P36, de coordenadas N 7.523.332,527m e E 235.991,038m; azimute de 257°12'08" por uma distância de 0,65 m até o vértice P37, de coordenadas N 7.523.332,382m e E 235.990,400m; azimute de 261°01'51" por uma distância de 0,55 m até o vértice P38, de coordenadas N 7.523.332,296m e E 235.989,859m; azimute de 264°31'34" por uma distância de 0,55 m até o vértice P39, de coordenadas N 7.523.332,244m e E 235.989,311m; azimute de 268°03'40" por uma distância de 0,56 m até o vértice P40, de coordenadas N 7.523.332,225m e E 235.988,751m; azimute de 271°39'27" por uma distância de 0,57 m até o vértice P41, de coordenadas N 7.523.332,242m e E 235.988,183m; azimute de 275°24'33" por uma distância de 0,61 m até o vértice P42, de coordenadas N 7.523.332,299m e E 235.987,575m; azimute de 279°15'09" por uma distância de 0,60 m até o vértice P43, de coordenadas N 7.523.332,395m e E 235.986,986m; azimute de 282°58'45" por uma distância de 0,57 m até o vértice P44, de coordenadas N 7.523.332,524m e E 235.986,427m; deste segue confrontando com a Estrada Municipal do Sobrado com os seguintes azimutes e distâncias: azimute de 286°35'42" por uma distância de 0,56 m até o vértice P45, de coordenadas N 7.523.332,684m e E 235.985,888m; azimute de 290°04'01" por uma distância de 0,53 m até o vértice P46, de coordenadas N 7.523.332,866m e E 235.985,392m; azimute de 293°40'34" por uma distância de 0,61 m até o vértice P47, de coordenadas N 7.523.333,109m e E 235.984,837m; azimute de 297°31'16" por uma distância de 0,60 m até o vértice P48, de coordenadas N 7.523.333,387m e E 235.984,304m; azimute de 301°21'11" por uma distância de 0,60 m até o vértice P49, de coordenadas N 7.523.333,700m e E 235.983,790m; azimute de 305°16'18" por uma distância de 0,63 m até o vértice P50, de coordenadas N 7.523.334,064m e E 235.983,276m; azimute de 309°21'13" por uma distância de 0,65 m até o vértice P51, de coordenadas N 7.523.334,477m e E 235.982,772m; azimute de 313°28'49" por uma distância de 0,64 m até o vértice P52, de coordenadas N 7.523.334,921m e E 235.982,304m; azimute de 317°30'48" por uma distância

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE RIO CLARO (CNPJ 45774064000188) em 03/06/2024 às 17:15:18 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/0d2e-f651-5a24-4e84

de 0,62 m até o vértice P53, de coordenadas N 7.523.335,379m e E 235.981,884m; azimute de 322°49'02" por uma distância de 1,04 m até o vértice P54, de coordenadas N 7.523.336,211m e E 235.981,253m; azimute 332°38'42" por uma distância de 42,73 m até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 173,21 m, encerrando uma área de 1.827,51 m².

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Artigo 2º - A área objeto dessa desapropriação será utilizada para fins de ampliação da Av. M-37 no bairro Jardim Progresso.

Artigo 3º - A desapropriação objeto deste Decreto será feita pela via administrativa ou judicial, garantindo-se a justa indenização pelo imóvel desapropriado.

Artigo 4º - As despesas cartorárias decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro, 27 de maio de 2024

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

Publicado na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

departamento de expediente /jb

.....

D E C R E T O Nº 13.330

de 27 de maio de 2024

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito Municipal de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VII e VIII do artigo 79 da Lei Orgânica do Município de Rio Claro, e

CONSIDERANDO a necessidade de desapropriar área particular para ampliação da Av. M-37, no Jardim Progresso,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pelo Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, nos termos do que dispõe o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, acrescido pela legislação posterior e correspondente, parte do imóvel constante da Matrícula nº 52.802, do 1º Cartório de Registro de Imóvel de Rio Claro/SP, que consta pertencer a LEONICE ANTONIO DE SOUZA, e que assim se descreve:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice PD01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas N 7.523.449,212m e E 236.023,539m; deste segue com azimute de 179°58'55" por uma distância de 1,37m até o vértice PD02, de coordenadas N 7.523.447,838m e E 236.023,540m; deste segue com azimute de 172°47'01" por uma distância de 1,37m até o vértice PD03, de coordenadas N 7.523.446,475m e E 236.023,712m; deste segue com azimute de 165°35'06" por uma distância de 1,37m até o vértice PD04, de coordenadas N 7.523.445,144m e E 236.024,055m; deste segue com azimute de 158°31'06" por uma distância de 1,32m até o vértice PD05, de coordenadas N 7.523.443,912m e E 236.024,539m; deste segue com azimute de 150°39'19" por uma distância de 1,68m até o vértice PD06, de coordenadas N 7.523.442,450m e E 236.025,362m; deste segue com azimute de 278°26'55" por uma distância de 1,19m até o vértice PD07, de coordenadas N 7.523.442,625m e E 236.024,182m; deste segue com azimute de 273°31'52" por uma distância de 3,70m até o vértice PD08, de coordenadas N 7.523.442,853m e E 236.020,485m; deste segue com azimute de 13°17'29" por uma distância de 6,66m até o vértice PD09, de coordenadas N 7.523.449,338m e E 236.022,017m; deste segue com azimute 94°43'21" por uma distância de 1,53m até o vértice PD01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 20,19 m., totalizando uma área de 18,19 m².

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE RIO CLARO (CNPJ 45774064000188) em 03/06/2024 às 17:15:18 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/0d2e-f651-5a24-4e84

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Artigo 2º - A área objeto dessa desapropriação será utilizada para fins de ampliação da Av. M-37 no bairro Jardim Progresso.

Artigo 3º - A desapropriação objeto deste Decreto será feita pela via administrativa ou judicial, garantindo-se a justa indenização pelo imóvel desapropriado.

Artigo 4º - As despesas cartorárias decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro, 27 de maio de 2024

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

Publicado na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

departamento de expediente /jb

.....

D E C R E T O Nº 13.331

de 27 de maio de 2024

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que a Lei Lhe confere e,

CONSIDERANDO as manifestações e documentos constantes do processo administrativo nº 11.762/24;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3543/2005,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica revogada, a pedido, a permissão e alvará de funcionamento para prestação de serviços de taxistas do Sr. SÉRGIO BERNARDO DE LORENA, inscrição municipal nº 32.933 e em consequência, a exclusão de seu nome do Decreto nº 8486/2008.

Artigo 2º - Fica autorizada a permissão e o alvará de funcionamento, por estar apta para prestação de serviços, a taxista a seguir relacionada e declarada incluída na listagem do Decreto n

º 8486/2008.

- JOSÉ ROBERTO SIMONETTI - Inscrição Municipal nº 84.952

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro, 27 de maio de 2024

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

Publicado na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

departamento de expediente /jb

.....

D E C R E T O Nº 13.332

de 27 de maio de 2024

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE RIO CLARO (CNPJ 45774064000188) em 03/06/2024 às 17:15:18 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/0d2e-f651-5a24-4e84

(Acrescenta dispositivo no Decreto Municipal nº 12.185, de 29 de abril de 2021, que "Dispõe sobre delegação de competência aos Secretários Municipais, Presidente da Fundação Municipal de Saúde, Presidente do Fundo Social de Solidariedade e Superintendente do Arquivo Público e Histórico do Município em procedimentos licitatórios, contratos, convênios e congêneres, bem como sobre a delegação de competência de ordenação de despesas e dá outras providencias)

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica acrescentado o inciso I no § 1º, do artigo 3º, do Decreto nº 12.185, de 29 de abril de 2021, que passa a ter a seguinte redação:

"I - Compete ao Secretário Municipal, no pedido de quebra de ordem cronológica, a avaliação e a justificativa expressa da solicitação, comprovando a essencialidade do serviço destinatário de quebra, apontando eventuais consequências que podem ocorrer em razão da ausência de seu pagamento."

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro, 27 de maio de 2024

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

Publicado na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

departamento de expediente /jb

.....

D E C R E T O Nº 13.333

de 28 de maio de 2024

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito Municipal de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VII e VIII do artigo 79 da Lei Orgânica do Município de Rio Claro, e

CONSIDERANDO a necessidade de desapropriar área particular para ampliação da Av. M-37, no Jardim Progresso,

CONSIDERANDO o contido no processo administrativo nº 1154/2024,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pelo Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, nos termos do que dispõe o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, acrescido pela legislação posterior e correspondente, parte do imóvel constante da Matrícula nº 57.804, do 1º Cartório de Registro de Imóvel de Rio Claro/SP, que consta pertencer a JOÃO GENTIL APARECIDO MISSON E OUTROS, e que assim se descreve:

A referida gleba é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice 1, assinalado em planta anexa, com coordenadas planas no sistema U T M Este (X) 235.740,27 e Norte (Y) 7.523.245,50 como segue:

Do vértice 1 segue até o vértice 8, no azimute de 40°57'14", na extensão de 43,87 m; Do vértice 8 segue até o vértice 7, no azimute de 39°56'24", na extensão de 62,50 m; Do vértice 7 segue até o vértice 6, o azimute de 40°16'05", na extensão de 10,63 m, confrontando do vértice 1 ao 6 com Município de Rio Claro, imóvel de matrícula 10.347. Do vértice 6 segue até o vértice 9, no azimute de 135°46'06", na extensão de 3,48 m, confrontando com Lote 01, matrícula 64.607 de Kaoru Empreendimentos Imobiliários Ltda; Do vértice 9 segue até o vértice 10, no azimute de 135°46'06", na extensão de 21,07 m; Do vértice 10 segue até o vértice 11, no azimute de 141°51'59", na extensão de 7,08 m, confrontando do vértice 9 ao 11 com Área 02, pertencente ao município de Rio Claro, matrícula 45.601; Do vértice 11 segue até o vértice 12, no azimute de 236°40'19", na extensão de 46,52 m; Do vértice 12 segue até o

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE RIO CLARO (CNPJ 45774064000188) em 03/06/2024 às 17:15:18 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/0d2e-f651-5a24-4e84

vértice 13, em desenvolvimento de curva circular com 7,78 m, formado por arco de raio 25,25 m e ângulo central 17°38'48" ou pela corda do arco no azimute de 227°51'19", na extensão de 7,75 m; Do vértice 13 segue até o vértice 14, no azimute de 219°01'55", na extensão de 38,50 m; Do vértice 14 segue até o vértice 15, em desenvolvimento de curva circular com 16,48 m, formado por arco de raio 62,00 m e ângulo central 15°13'37" ou pela corda do arco no azimute de 226°38'44", na extensão de 16,43 m; Do vértice 15 segue até o vértice 16, no azimute de 240°36'36", na extensão de 7,59 m, confrontando do vértice 11 ao 16 com Área Remanescente de Um Terreno destacado da Gleba 5 do Sítio Boa Esperança, matrícula 57.804 de João Gentil Aparecido Misson e Outros; Do vértice 16 segue até o vértice 17, no azimute de 310°15'58", na extensão de 12,75 m; Do vértice 17 segue até o vértice 1, em desenvolvimento de curva circular com 1,58 m, formado por arco de raio 1,00 m e ângulo central 90°41'16" ou pela corda do arco no azimute de 355°36'36", na extensão de 1,42 m, confrontando do vértice 16 ao 1 com Rua M7 SC, fechando assim o polígono acima descrito, encerrando uma área de 2.365,11 m² e um perímetro de 279,84 m.

Artigo 2º - A área objeto dessa desapropriação será utilizada para fins de ampliação e prolongamento da Av. M-37.

Artigo 3º - A desapropriação objeto deste Decreto será feita pela via administrativa ou judicial, garantindo-se a justa indenização pelo imóvel desapropriado.

Artigo 4º - As despesas cartorárias decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro, 28 de maio de 2024

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

Publicado na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

departamento de expediente /jb

.....

D E C R E T O Nº 13.334

de 28 de maio de 2024

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere e,

CONSIDERANDO todo o contido no Processo Administrativo nº 40.485, de 09 de novembro de 2017;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1º, § 1º, 5º e § 6º da Lei Municipal nº 3835 de 28 de abril de 2008,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica outorgado ao senhor AGNALDO APARECIDO ALVES, inscrição municipal nº 70.212, Alvará de Permissão para Transportador de Escolares nº 39, conforme processo administrativo nº 40.485/2017.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 11.055 de 08 de março de 2017.

Rio Claro, 28 de maio de 2024

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

Publicado na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

departamento de expediente /jb

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE RIO CLARO (CNPJ 45774064000188) em 03/06/2024 às 17:15:18 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/0d2e-f651-5a24-4e84

Portarias

P O R T A R I A Nº 20.055

de 17 de maio de 2024

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a lei lhe confere, em especial o Artigo 79, VIII da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 36 do Decreto Municipal nº 11.885, de 28 de julho de 2020 (Regulamento da Guarda Civil Municipal de Rio Claro/SP), e,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 041/CORREG/GCM/2024 da Corregedoria da Guarda Civil de Rio Claro;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 0173/SMSDC/GAB/2024 do Secretário Municipal de Segurança e Defesa Civil;

CONSIDERANDO a Portaria Interna nº 019/AP/CORREG/2024, de Apuração Preliminar,

R E S O L V E :

Artigo 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor GCM WESLEY BESSANE, visando a apuração de eventuais responsabilidades administrativas pelos fatos ocorridos, constantes do Processo de Apuração Preliminar instaurado pela Portaria Interna nº 019/AP/CORREG/2024, e documentos que o instruem e ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Parágrafo Único - A comissão permanente da Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal será composta pelos servidores designados na Portaria nº 19.384/2023, com suas posteriores alterações.

Artigo 2º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos.

C U M P R A - S E.

Rio Claro, 17 de maio de 2024

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

departamento de expediente / jb

P O R T A R I A Nº 20.070

de 27 de maio de 2024

(Altera membro da Portaria nº 19.834/2024, que dispõe sobre a Comissão Municipal de Avaliação de Bens Móveis do acervo patrimonial do Município)

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Artigo 1º - A Comissão Municipal de Avaliação de Bens Móveis do acervo patrimonial do Município, para o exercício de 2024**,** passa ser composta pelos seguintes membros

I - Presidente: SILVIO LUIZ BALDOCCHI - Secretaria Municipal de Administração

II - Membro: DAVI FERNANDES - Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Sistema Viário

III - Membro: RODRIGO ADILSON SERVIDONI - Comando da Guarda Civil Municipal

Artigo 2º - O mandato da Comissão ora nomeada será até o dia 31 de dezembro de 2024, sem vencimentos, considerando-se relevantes serviços prestados ao Município.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE RIO CLARO (CNPJ 45774064000188) em 03/06/2024 às 17:15:18 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/0d2e-f651-5a24-4e84

C U M P R A - S E.

Rio Claro, 27 de maio de 2024

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

departamento de expediente / jb

.....

P O R T A R I A Nº 20.079

de 03 de junho de 2024

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere, e

R E S O L V E :

Artigo 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de licença prêmio, a partir de 06 de junho de 2024, a senhora MARIA CLEONICE DE OLIVEIRA GREGO, Agente Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E.

Rio Claro, 03 de junho de 2024

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

departamento de expediente / jb

.....

P O R T A R I A Nº 20.080

de 03 de junho de 2024

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere, e

R E S O L V E :

Artigo 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de licença prêmio, a partir de 06 de junho de 2024, a senhora LIANE WISIAK LORENA, Agente Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E.

Rio Claro, 03 de junho de 2024

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE RIO CLARO (CNPJ 45774064000188) em 03/06/2024 às 17:15:18 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/0d2e-f651-5a24-4e84

Secretário Municipal da Administração
departamento de expediente / jb

.....

P O R T A R I A Nº 20.081

de 03 de junho de 2024

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere, e

R E S O L V E :

Artigo 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de licença prêmio, a partir de 10 de junho de 2024, a senhora GLAUCIA APARECIDA DE OLIVEIRA, Agente Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E.

Rio Claro, 03 de junho de 2024

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

departamento de expediente / jb

.....

P O R T A R I A Nº 20.082

de 03 de junho de 2024

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere, e

CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei Complementar nº 0154 de 08 de dezembro de 2021,

R E S O L V E :

Artigo 1º - NOMEAR a partir de 03 de junho de 2024, a senhora RAQUEL OLIVEIRA FERRAZ DE BARROS, para o cargo de Chefe de Equipamento, junto a Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E.

Rio Claro, 03 de junho de 2024

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

departamento de expediente / jb

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE RIO CLARO (CNPJ 45774064000188) em 03/06/2024 às 17:15:18 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/0d2e-f651-5a24-4e84

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 25/2024

EDITAL N. 42/2024

ÓRGÃO: FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE.

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTOS PARA ATENDIMENTOS EMERGENCIAIS AS FAMÍLIAS CARENTES EM VULNERABILIDADE CADASTRADAS NO FUNDO SOCIAL.

A sessão pública será realizada no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br no dia 15.06.2024 a partir das 09h00min. EDITAL disponível dia 04.06.2024, através dos Sites: www.comprasbr.com.br e licitacao.rioclaro.sp.gov.br

Rio Claro, 03 de junho de 2024.

BRUNA FERNANDES PERISSINOTTO

Presidente do Fundo Social de Solidariedade.

.....

AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA N. 01/2024

EDITAL N. 22/2024

A vista dos elementos constantes do processo licitatório de conformidade com a documentação anexada, acolho julgamento proferido pela Comissão Permanente de Contratação, e nos termos do § 1º do artigo 14 da lei federal n. 11.947 de 16 de junho de 2009, da resolução/CD/FNDE n. 06 do fundo nacional de desenvolvimento da educação, de 08 de maio de 2020 e da resolução/CD/FNDE n. 4 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, de 2 de abril de 2015, e bem assim o contido no Decreto Municipal n. 12.185/21, para que produza seus efeitos legais necessários ADJUDICANDO e HOMOLOGANDO a empresa, COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE RIO CLARO E REGIÃO - CAF, para os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36 e 37, para a *"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE DE ENSINO PÚBLICO DE RIO CLARO / SP"*, na qualidade de *VENCEDORA* em todos os termos contidos no presente processo. O item 35 foi fracassado.

Rio Claro, 03 de junho de 2024.

VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS

Secretária Municipal da Educação

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

Editais

EDITAL DE LAVRATURA DA NOTIFICAÇÃO E TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL Nº 181/2024

Pelo presente Edital de Lavratura da Notificação e Termo de Início de Ação Fiscal nº 181/2024, o Fiscal de Tributos Municipal Robinson de Mello, infra qualificado, em cumprimento ao que dispõe o Artigo 32, parágrafo 1º, inciso II da Lei 5102/2017, CIENTIFICA o contribuinte Cinema Caipira Criações e Produções Ltda. Me, CNPJ 29.120.704/0001-80, inscrição municipal 70166, por meio da sócia proprietária, Fernanda Tosini, CPF 363.xxx.008-20, da Ação Fiscal contida no processo nº 6833/2024, implicando na publicação no Diário Oficial de Município com idênticos efeitos legais aos da citação pessoal.

Fica INTIMADO a apresentar os documentos e elementos necessários à Fiscalização, abaixo indicados, referente ao período de 05/2019 a 04/2024, dentro de 8 (oito) dias corridos a partir da data da publicação.

(x) NFS-e;

(x) Notas fiscais de serviços tomados;

(x) Livro Eletrônico de serviços prestados e serviços tomados;

(x) Extrato do DAS;

(x) Contrato Social e suas alterações;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE RIO CLARO (CNPJ 45774064000188) em 03/06/2024 às 17:15:18 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/0d2e-f651-5a24-4e84

(x) Apresentar a GFIP ref. Mês de OUTUBRO dos exercícios de 2019 e 2020;

(x) Protocolo de entrega do Recadastramento Anual ref. 2019 e 2020.

Os documentos deverão ser entregues à Robinson de Mello – Fiscal de Tributos, preferencialmente em forma eletrônica no e-mail: robinson.mello@rioclaro.sp.gov.br , ou caso necessário, presencialmente mediante agendamento de horário através do e-mail.

Obs.: O não atendimento desta notificação ficará o contribuinte sujeito à multa prevista na Lei Municipal nº 5102/17, Artigo 55, item III, letra b, no valor de 300 UFM.

Rio Claro, 03 de junho de 2024.

ROBINSON DE MELLO

Fiscal de Tributos

.....

EDITAL DE ENCERRAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO

Pelo presente Edital de Lavratura dos Autos de Infração, a Fiscal de Tributos Municipal Sonia Maria Pin Piazentin infra qualificada, em cumprimento ao que dispõe o Artigo 72, parágrafo 1º, item IV da Lei 5.102/2017, CIENTIFICA o contribuinte FORT LUB PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI - CNPJ 55.847.057/0018-60 inscrição municipal 69.325, por meio de seu proprietário Esdras Antoniaci– CPF 767.xxx.161-34, da autuação fiscal contida no processo nº 12579/2024 objeto do Auto de Infração Nº 339/2024, implicando na publicação no Diário Oficial do Município com idênticos efeitos legais aos da citação pessoal.

Fica o autuado INTIMADO para efetuar o recolhimento do Crédito Tributário, objeto do Auto de Infração Nº 339/2024, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da publicação do presente edital, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

Rio Claro, 03 de junho de 2024.

SONIA MARIA PIN PIAZENTIN

Fiscal de Tributos

.....

EDITAL DE ENCERRAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO

Pelo presente Edital de Lavratura do Auto de Infração, a Fiscal de Tributos Municipal Sonia Maria Pin Piazentin infra qualificada, em cumprimento ao que dispõe o Artigo 72, parágrafo 1º, item IV da Lei 5.102/2017, CIENTIFICA o contribuinte PAULA A. B. DE OLIVEIRA - CNPJ 07.342.667/0001-11 inscrição municipal 35.773, por meio de sua proprietária Paula Aparecida Borges de Oliveira– CPF 299.xxx.598-70, da autuação fiscal contida no processo nº 9982/2024 objeto do Auto de Infração Nº 340/2024, implicando na publicação no Diário Oficial do Município com idênticos efeitos legais aos da citação pessoal.

Fica o autuado INTIMADO para efetuar o recolhimento do Crédito Tributário, objeto do Auto de Infração Nº 340/2024, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da publicação do presente edital, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

Rio Claro, 03 de junho de 2024.

SONIA MARIA PIN PIAZENTIN

Fiscal de Tributos

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 443 de 29 de Maio de 2024

VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS, Secretária Municipal de Educação, usando das atribuições que a Lei lhe confere e as estabelecidas pelo Decreto Nº 12.074 de 12 de janeiro de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA GESTANTE com base no Artigo 107, da Lei Complementar Nº 024/2007 de 15/10/07

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE RIO CLARO (CNPJ 45774064000188) em 03/06/2024 às 17:15:18 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/0d2e-f651-5a24-4e84

- Estatuto do Magistério Público Municipal de Rio Claro em vigor e §9º, cláusula 23 do Acordo Coletivo 2022 Lei Complementar Nº 0164 de 17 de maio de 2022, a Senhora LAIZ FERNANDA DEZAN, Professora de Educação Básica I - PEB I - efetivo-estável, Matrícula 703.763, com sede de controle de freqüência na EM “DOM PEDRO I”

Art. 2º - Determinar o encaminhamento do expediente ao Setor de Recursos Humanos para as demais providências cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 21 de Maio de 2024.

Rio Claro, 29 de Maio de 2024

VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS

Secretária Municipal da Educação

.....

PORTARIA Nº 444 de 29 de Maio de 2024

VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS, Secretária Municipal de Educação, usando das atribuições que a Lei lhe confere e as estabelecidas pelo Decreto Nº 12.074 de 12 de janeiro de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA GESTANTE com base no Artigo 107, da Lei Complementar Nº 024/2007 de 15/10/07 - Estatuto do Magistério Público Municipal de Rio Claro em vigor e §9º, cláusula 23 do Acordo Coletivo 2022 Lei Complementar Nº 0164 de 17 de maio de 2022, a Senhora LAIZ FERNANDA DEZAN, Professora de Educação Básica I - PEB I - efetivo-estável, Matrícula 706.729, com sede de controle de freqüência na EM “HAMILTON PRADO”

Art. 2º - Determinar o encaminhamento do expediente ao Setor de Recursos Humanos para as demais providências cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 21 de Maio de 2024.

Rio Claro, 29 de Maio de 2024

VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS

Secretária Municipal da Educação

.....

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 7.329A/2024
16 de maio de 2024

Dispõe sobre conceder licença sem remuneração de servidor público municipal para Trato de Interesses Particulares, nos termos do Artigo 86 da Lei Complementar n.º 017, de 16 de fevereiro de 2007.

MARCO AURELIO MESTRINEL, Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal n.º 146, de 12 de maio de 2020.

CONSIDERANDO, o artigo 3º da Lei Complementar nº 145, de 12 de maio de 2020;

CONSIDERANDO as disposições constantes no artigo 86 da Lei Complementar nº 017, de 16 de fevereiro de 2007;

CONSIDERANDO o requerimento do interessado;

RESOLVE

Artigo 1º - CONCEDER licença sem vencimentos ao servidor público municipal Sr. RONNIE PETERSON MEYER RG 264806682, CPF 246.440.448-90, matrícula 10575, por motivo de Licença para Trato de Assuntos Particulares, no período de 16 de maio de 2024 a 15 de maio de 2026, conforme requerimento protocolado junto à Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE RIO CLARO (CNPJ 45774064000188) em 03/06/2024 às 17:15:18 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/0d2e-f651-5a24-4e84

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Rio Claro, 16 de maio de 2024.

Drº. MARCO AURELIO MESTRINEL

Presidente

MURYLO MULLER CESAR

Chefe de Gabinete

Afixado na sede da FMSRC, na mesma data supra.

.....

PORTARIA Nº 7.347/2024

27 de maio de 2024

MARCO AURELIO MESTRINEL, Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal n.º 146, de 12 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 146, de 12 de maio de 2020.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 159, de 14 de dezembro de 2021.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 175, de 24 de fevereiro de 2023.

RESOLVE

Artigo 1º- NOMEAR o Sr. DIEGO REIS, portador do RG nº 439884883, do cargo em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, desta FMSRC.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em, desta FMSRC.

Rio Claro, 27 de maio de 2024.

Drº. MARCO AURELIO MESTRINEL

Presidente

MURYLO MULLER CESAR

Chefe de Gabinete

Afixado na sede da FMSRC, na mesma data supra.

.....

29 de maio de 2024

MARCO AURELIO MESTRINEL, Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal n.º 146, de 12 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Complementares nº 017/2007, nº 031/2008, e nº 136/2018.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, a partir de 29 de maio de 2024 até 27 de junho de 2024, para o Sr RODRIGO MUCIO BANDEIRA VILELA matricula nº 10265, desta FMSRC.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Rio Claro, 29 de maio de 2024.

Drº. MARCO AURELIO MESTRINEL

Presidente

MURYLO MULLER CESAR

Chefe de Gabinete

Afixado na sede da FMSRC, na mesma data supra.

.....

Outros atos oficiais

EDITAL DE DIVULGAÇÃO 06/2024

LC 085/2013 E ATUALIZAÇÕES

LISTAGEM DOS SERVIDORES, (ACS E ACE), QUE REALIZARAM AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO - ESTÁGIO PROBATÓRIO, REFERENTE AO TÉRMINO DO PERÍODO DE **06 (SEIS) MESES EM: 02/2024, 03/2024, 04/2024 E**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE RIO CLARO (CNPJ 45774064000188) em 03/06/2024 às 17:15:18 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/0d2e-f651-5a24-4e84

05/2024, CONSTANDO A PONTUAÇÃO, DESCONTO DE ASSIDUIDADE E NOTAS.

MARCO AURÉLIO MESTRINEL, Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro, no uso de suas atribuições que lhe confere a LC 159/21, torna pública a listagem dos servidores que realizaram a Avaliação Especial de Desempenho – Estágio Probatório, para fins de aquisição da estabilidade funcional no cargo público, regulamentada nos termos da LC 085/13 e conforme Artigo 41, §4º da Constituição Federal.

Os trabalhos foram desenvolvidos pela Divisão de Gestão de Carreiras e Desempenho do Departamento de Gestão de Pessoas da FMSRC.

Os servidores mencionados no **Anexo I,** separados por cargo e matrícula, constando data de admissão, pontuação, desconto de assiduidade, notas parciais e o número da avaliação especial aplicada, realizaram a Avaliação Especial de Desempenho.

O número da Avaliação Especial de Desempenho corresponde a data de admissão, conforme discriminados a seguir, ou correspondente ao período em que cessou a suspensão do estágio probatório:

DATA ADMISSÃO	Nº AVALIAÇÃO ESPECIAL
08/2023, 09/2023, 10/2023 e 11/2023	1ª
02/2023, 03/2023, 04/2023 e 05/2023	2ª
08/2022, 09/2022, 10/2022 e 11/2022	3ª
02/2022, 03/2022, 04/2022 e 05/2022	4ª
08/2021, 09/2021, 10/2021 e 11/2021	5ª
02/2021, 03/2021, 04/2021 e 05/2021	6ª

Os servidores mencionados no **Anexo II** tiveram o Estágio Probatório suspenso, conforme determinado na LC 085/2013, LC 146/2020.

O servidor que discordar do resultado **poderá interpor recurso** junto ao setor de protocolo da FMSRC, no primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste edital no Diário Oficial do município, por um período de **05 (cinco) dias úteis**, através de formulário especifico disponível no site da FMSRC: https://saude-rioclaro.org.br/– Gestão de Pessoas – Gestão de Carreiras - Processo de Avaliação de Desempenho dos servidores ref.: a L.C. 085/2013 e atualizações – ACS, ACE - Formulários – Interposição de Recursos – Avaliação Especial de Desempenho.

O servidor poderá solicitar se desejar**, cópia da avaliação,** em até 05 (cinco) dias úteis da publicação do presente EDITAL, através de documento protocolado junto ao setor de protocolo da FMSRC.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital que fica disponível pela Internet no endereço: https://saude-rioclaro.org.br/– Gestão de Pessoas - Gestão de Carreiras – Processo de Avaliação de Desempenho dos servidores ref. a LC 085/2013 e atualizações, editais, e devidamente publicado no Diário Oficial do Município.

Rio Claro, 03 de junho de 2024.

MARCO AURÉLIO MESTRINEL

Presidente da FMSRC

ANEXO I

5ª	11761	AGENTE COMBATE AS ENDEMIAS	01/09/2021	91,5	18	73,5
4ª	11838	AGENTE COMBATE AS ENDEMIAS	21/03/2022	95	3	92
4ª	11851	AGENTE COMBATE AS ENDEMIAS	19/04/2022	95	3	92
4ª	11819	AGENTE COMBATE AS ENDEMIAS	21/02/2022	94	0	94
3ª	11928	AGENTE COMBATE AS ENDEMIAS	01/08/2022	95	0	95
3ª	11931	AGENTE COMBATE AS ENDEMIAS	02/08/2022	95	0	95
4ª	11827	AGENTE COMBATE AS ENDEMIAS	07/03/2022	95	0	95
4ª	11850	AGENTE COMBATE AS ENDEMIAS	19/04/2022	100	3	97
3ª	11930	AGENTE COMBATE AS ENDEMIAS	02/08/2022	100	0	100
4ª	11867	AGENTE COMUNITARIO SAUDE	23/05/2022	97	36	61

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE RIO CLARO (CNPJ 45774064000188) em 03/06/2024 às 17:15:18 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/0d2e-f651-5a24-4e84

3ª	11921	AGENTE COMUNITARIO SAUDE	01/08/2022	73,5	3	70,5
4ª	11866	AGENTE COMUNITARIO SAUDE	23/05/2022	90,5	18	72,5
4ª	11856	AGENTE COMUNITARIO SAUDE	18/05/2022	89	0	89
4ª	11861	AGENTE COMUNITARIO SAUDE	23/05/2022	96	6	90
3ª	11918	AGENTE COMUNITARIO SAUDE	01/08/2022	93,5	3	90,5
3ª	11941	AGENTE COMUNITARIO SAUDE	01/09/2022	91	0	91
3ª	11945	AGENTE COMUNITARIO SAUDE	01/09/2022	91,5	0	91,5
3ª	11917	AGENTE COMUNITARIO SAUDE	01/08/2022	92	0	92
3ª	11966	AGENTE COMUNITARIO SAUDE	07/11/2022	92	0	92
3ª	11969	AGENTE COMUNITARIO SAUDE	09/11/2022	92	0	92
4ª	11864	AGENTE COMUNITARIO SAUDE	23/05/2022	92,5	0	92,5
2ª	12014	AGENTE COMUNITARIO SAUDE	18/04/2023	94,5	0	94,5
2ª	12016	AGENTE COMUNITARIO SAUDE	19/04/2023	95	0	95
2ª	12013	AGENTE COMUNITARIO SAUDE	18/04/2023	96	0	96
4ª	11859	AGENTE COMUNITARIO SAUDE	18/05/2022	96	0	96
4ª	11868	AGENTE COMUNITARIO SAUDE	23/05/2022	96	0	96
3ª	11922	AGENTE COMUNITARIO SAUDE	01/08/2022	97	0	97
1ª	12029	AGENTE COMUNITARIO SAUDE	04/08/2023	97	0	97
3ª	11923	AGENTE COMUNITARIO SAUDE	01/08/2022	98	0	98
2ª	12018	AGENTE COMUNITARIO SAUDE	20/04/2023	98	0	98
4ª	11863	AGENTE COMUNITARIO SAUDE	23/05/2022	98	0	98
3ª	11920	AGENTE COMUNITARIO SAUDE	01/08/2022	99	0	99
3ª	11914	AGENTE COMUNITARIO SAUDE	01/08/2022	100	0	100
3ª	11927	AGENTE COMUNITARIO SAUDE	01/08/2022	100	0	100
3ª	11913	AGENTE COMUNITARIO SAUDE	01/08/2022	100	0	100
3ª	11916	AGENTE COMUNITARIO SAUDE	01/08/2022	100	0	100
1ª	12030	AGENTE COMUNITARIO SAUDE	08/08/2023	100	0	100
3ª	11915	AGENTE COMUNITARIO SAUDE	01/08/2022	100	0	100
2ª	12011	AGENTE COMUNITARIO SAUDE	14/04/2023	100	0	100
4ª	11857	AGENTE COMUNITARIO SAUDE	18/05/2022	100	0	100
4ª	11865	AGENTE COMUNITARIO SAUDE	23/05/2022	100	0	100

ANEXO II

MAT.	CARGO	D.ADM.	MOTIVO	Nº AVAL. ESP. SUSP.
11292	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	02/08/2017	OCUPAR CARGO DE CONFIANÇA	4ª
11390	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	04/04/2018	OCUPAR CARGO DE CONFIANÇA	6ª
11858	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	18/05/2022	OCUPAR CARGO DE CONFIANÇA	1ª

.....

EDITAL DE DIVULGAÇÃO Nº 06/2024

LC 094/2014 E ATUALIZAÇÕES

LISTAGEM DOS SERVIDORES QUE REALIZARAM A AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO – ESTÁGIO PROBATÓRIO, PARA FINS DE AQUISIÇÃO DA ESTABILIDADE NO CARGO, DOS SERVIDORES DA FMSRC, CONFORME CARGOS DEFINIDOS NA LC 94/14 E ATUALIZAÇÕES, REFERENTE AO TÉRMINO DO PERÍODO DE **06 (SEIS) MESES EM 02/2024, 03/2024, 04/2024 E 05/2024**, CONSTANDO A PONTUAÇÃO, DESCONTO DE ASSIDUIDADE E NOTAS PARCIAIS.

MARCO AURÉLIO MESTRINEL, Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro, no uso de suas atribuições que lhe confere a LC 159/21, torna pública a listagem dos servidores que realizaram a Avaliação Especial

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE RIO CLARO (CNPJ 45774064000188) em 03/06/2024 às 17:15:18 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/0d2e-f651-5a24-4e84

de Desempenho – Estágio Probatório, para fins de aquisição da estabilidade funcional no cargo público, regulamentada nos termos da LC nº 094/2014, da LC 159/2021, e conforme Artigo 41, §4º da Constituição Federal.

Os trabalhos foram desenvolvidos pela Divisão de Gestão de Carreiras e Desempenho do Departamento de Gestão de Pessoas da FMSRC.

Os servidores mencionados no Anexo I, separados por cargo e matrícula, constando data de admissão, pontuação, desconto de assiduidade, notas parciais e o número da avaliação especial aplicada, realizaram a Avaliação Especial de Desempenho.

O número da Avaliação Especial de Desempenho corresponde a data de admissão, conforme discriminados a seguir, ou correspondente ao período em que cessou a suspensão do estágio probatório:

DATA ADMISSÃO	**Nº DA AVALIAÇÃO ESPECIAL**
08/2023, 09/2023, 10/2023 e 11/2023	1ª
02/2023, 03/2023, 04/2023 e 05/2023	2ª
08/2022, 09/2022, 10/2022 e 11/2022	3ª
02/2022, 03/2022, 04/2022 e 05/2022	4ª
08/2021, 09/2021, 10/2021 e 11/2021	5ª
02/2021, 03/2021, 04/2021 e 05/2021	6ª

Os servidores mencionados no Anexo II tiveram o Estágio Probatório suspenso, conforme determinado no § 2º do artigo 5º do Anexo VIII da LC nº 094/2014.

O servidor que discordar do resultado poderá interpor recurso junto ao setor de protocolo da FMSRC, no primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste edital no Diário Oficial do Município, por um período de 05 (cinco) dias úteis, através de formulário específico disponível no site da FMSRC: https://sauderioclaro.org.br/ – Gestão de Pessoas – Gestão de Carreiras - Processo de Avaliação de Desempenho dos servidores ref. a LC 094/2014 – Formulários - Interposição de Recursos - Avaliação Especial do Estágio Probatório.

O servidor poderá solicitar se desejar, cópia da avaliação, em até 05 (cinco) dias úteis da publicação do presente EDITAL, através de documento protocolado junto ao setor de protocolo da FMSRC, endereçado à Comissão de Gestão de Carreiras – LC 094/2014, da FMSRC Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital que fica disponível pela Internet no endereço: https://saude-rioclaro.org.br/– Gestão de Pessoas – Gestão de Carreiras - Processo de Avaliação de Desempenho dos servidores ref. a LC 094/2014 – Editais, e devidamente publicado no Diário Oficial do Município.

Rio Claro, 03 de junho de 2024.

MARCO AURÉLIO MESTRINEL

Presidente da FMSRC

ANEXO I

3ª	11961	AGENTE ADMINISTRATIVO	13/10/2022	66,5	6	60,5
5ª	11757	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/09/2021	91	6	85
5ª	11746	AGENTE ADMINISTRATIVO	03/08/2021	95	0	95
2ª	11994	AGENTE ADMINISTRATIVO	13/02/2023	100	3	97
2ª	11989	AGENTE ADMINISTRATIVO	06/02/2023	97	0	97
2ª	11985	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/02/2023	100	3	97
3ª	11973	AGENTE ADMINISTRATIVO	21/11/2022	97,5	0	97,5
2ª	11986	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/02/2023	100	0	100
2ª	11998	AGENTE ADMINISTRATIVO	15/02/2023	100	0	100
4ª	11817	AGENTE ADMINISTRATIVO	14/02/2022	100	0	100
2ª	11988	AGENTE ADMINISTRATIVO	06/02/2023	100	0	100
3ª	11911	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/08/2022	100	0	100

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE RIO CLARO (CNPJ 45774064000188) em 03/06/2024 às 17:15:18 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/0d2e-f651-5a24-4e84

2ª	11995	AGENTE ADMINISTRATIVO	13/02/2023	100	0	100
2ª	11996	AGENTE ADMINISTRATIVO	13/02/2023	100	0	100
2ª	11987	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/02/2023	100	0	100
2ª	11990	AGENTE ADMINISTRATIVO	06/02/2023	100	0	100
2ª	11983	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/02/2023	100	0	100
2ª	11993	AGENTE ADMINISTRATIVO	10/02/2023	100	0	100
5ª	11743	AGENTE ADMINISTRATIVO	03/08/2021	100	0	100
2ª	12008	AGENTE ADMINISTRATIVO	16/03/2023	100	0	100
3ª	11943	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/09/2022	100	0	100
6ª	11700	AGENTE ADMINISTRATIVO	06/04/2021	100	0	100
4ª	11842	AGENTE ADMINISTRATIVO	25/04/2022	100	0	100
4ª	11843	AGENTE ADMINISTRATIVO	25/04/2022	100	0	100
4ª	11844	AGENTE ADMINISTRATIVO	25/04/2022	100	0	100
3ª	11960	AGENTE ADMINISTRATIVO	13/10/2022	100	0	100
3ª	11958	AGENTE ADMINISTRATIVO	10/10/2022	100	0	100
6ª	11697	AGENTE ADMINISTRATIVO	05/04/2021	100	0	100
4ª	11860	AGENTE ADMINISTRATIVO	23/05/2022	100	0	100
3ª	11967	AGENTE ADMINISTRATIVO	08/11/2022	100	0	100
6ª	11720	AGENTE ADMINISTRATIVO	24/05/2021	100	0	100
3ª	11962	AUXILIAR SAUDE BUCAL	13/10/2022	96	0	96
4ª	11849	AUXILIAR SAUDE BUCAL	18/04/2022	100	0	100
3ª	11963	AUXILIAR SAUDE BUCAL	14/10/2022	100	0	100
3ª	11972	AUXILIAR SAUDE BUCAL	17/11/2022	100	0	100
5ª	11781	TECNICO DE ENFERMAGEM	16/11/2021	86	36	50
5ª	11780	TECNICO DE ENFERMAGEM	10/11/2021	91	3	88
4ª	11812	TECNICO DE ENFERMAGEM	04/02/2022	92,5	3	89,5
2ª	12020	TECNICO DE ENFERMAGEM	20/04/2023	90	0	90
3ª	11953	TECNICO DE ENFERMAGEM	03/10/2022	90,5	0	90,5
2ª	12015	TECNICO DE ENFERMAGEM	18/04/2023	91	0	91
1ª	12027	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/08/2023	95	3	92
5ª	11740	TECNICO DE ENFERMAGEM	02/08/2021	95	0	95
4ª	11810	TECNICO DE ENFERMAGEM	04/02/2022	95	0	95
2ª	12017	TECNICO DE ENFERMAGEM	19/04/2023	96	0	96
5ª	11754	TECNICO DE ENFERMAGEM	23/08/2021	100	3	97
4ª	11809	TECNICO DE ENFERMAGEM	03/02/2022	100	0	100
1ª	12028	TECNICO DE ENFERMAGEM	02/08/2023	100	0	100
5ª	11752	TECNICO DE ENFERMAGEM	20/08/2021	100	0	100
1ª	12026	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/08/2023	100	0	100
4ª	11811	TECNICO DE ENFERMAGEM	04/02/2022	100	0	100
5ª	11753	TECNICO DE ENFERMAGEM	23/08/2021	100	0	100
3ª	11949	TECNICO DE ENFERMAGEM	02/09/2022	100	0	100
3ª	11942	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/09/2022	100	0	100
3ª	11947	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/09/2022	100	0	100
4ª	11821	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/03/2022	100	0	100
4ª	11837	TECNICO DE ENFERMAGEM	21/03/2022	100	0	100
5ª	11767	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/10/2021	100	0	100
5ª	11774	TECNICO DE ENFERMAGEM	18/10/2021	100	0	100

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE RIO CLARO (CNPJ 45774064000188) em 03/06/2024 às 17:15:18 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/0d2e-f651-5a24-4e84

2ª	12019	TECNICO DE ENFERMAGEM	20/04/2023	100	0	100
5ª	11773	TECNICO DE ENFERMAGEM	18/10/2021	100	0	100
5ª	11775	TECNICO DE ENFERMAGEM	20/10/2021	100	0	100
5ª	11776	TECNICO DE ENFERMAGEM	04/11/2021	100	0	100
5ª	11778	TECNICO DE ENFERMAGEM	05/11/2021	100	0	100
5ª	11745	TECNICO DE SAUDE - LABORATÓRIO	03/08/2021	96	0	96
6ª	11715	TECNICO DE SAUDE - LABORATÓRIO	10/05/2021	100	0	100
6ª	11710	TECNICO EM NUTRIÇÃO	05/05/2021	100	3	97
6ª	11694	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	05/04/2021	91	6	85
6ª	11695	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	05/04/2021	100	0	100
5ª	11755	AGENTE DE TELECOMUNICAÇÕES	24/08/2021	100	0	100
3ª	11970	AGENTE DE TELECOMUNICAÇÕES	09/11/2022	100	0	100
3ª	11971	AGENTE DE TELECOMUNICAÇÕES	16/11/2022	100	0	100
2ª	11311	MOTORISTA	01/09/2017	100	0	100
3ª	11959	ASSISTENTE GESTAO MUNICIPAL	10/10/2022	25	36	0
3ª	11955	ASSISTENTE GESTAO MUNICIPAL	03/10/2022	100	6	94
3ª	11944	ASSISTENTE GESTAO MUNICIPAL	01/09/2022	100	0	100
6ª	11692	ASSISTENTE GESTAO MUNICIPAL	05/04/2021	100	0	100
6ª	11711	ASSISTENTE GESTAO MUNICIPAL	05/05/2021	100	0	100
6ª	11713	ASSISTENTE GESTAO MUNICIPAL	07/05/2021	100	0	100
3ª	11968	ASSISTENTE GESTÃO MUNICIPAL	08/11/2022	100	0	100
3ª	11952	ASSISTENTE GESTÃO MUNICIPAL	03/10/2022	100	0	100
4ª	11869	ASSISTENTE GESTÃO MUNICIPAL	23/05/2022	100	0	100
4ª	11870	ASSISTENTE GESTÃO MUNICIPAL	23/05/2022	100	0	100
2ª	11991	ASSISTENTE SOCIAL	06/02/2023	100	0	100
3ª	11932	ASSISTENTE SOCIAL	02/08/2022	100	0	100
5ª	11744	ASSISTENTE SOCIAL	03/08/2021	100	0	100
5ª	11783	ASSISTENTE SOCIAL	22/11/2021	100	0	100
6ª	11708	ASSISTENTE SOCIAL	03/05/2021	100	0	100
4ª	11820	CIRURG.DENT PROG S FAMILIA	21/02/2022	100	0	100
5ª	11771	CIRURG.DENT PROG S FAMILIA	05/10/2021	100	0	100
6ª	11716	CIRURG.DENTISTA GERAL	11/05/2021	100	0	100
3ª	11924	CIRURGIÃO DENTISTA	01/08/2022	96	0	96
2ª	12000	CIRURGIÃO DENTISTA	23/02/2023	100	0	100
2ª	12004	CIRURGIÃO DENTISTA	01/03/2023	100	0	100
2ª	12005	CIRURGIÃO DENTISTA	03/03/2023	100	0	100
2ª	12003	CIRURGIÃO DENTISTA	01/03/2023	100	0	100
3ª	11925	CIRURGIÃO DENTISTA	01/08/2022	100	0	100
3ª	11926	CIRURGIÃO DENTISTA	01/08/2022	100	0	100
5ª	11782	ENFERMEIRO DO TRABALHO	16/11/2021	100	0	100
6ª	11689	ENFERMEIRO PROG. SAUDE FAM.	23/03/2021	88,5	0	88,5
5ª	11762	ENFERMEIRO PROG. SAUDE FAM.	02/09/2021	91	0	91
4ª	11808	ENFERMEIRO PROG. SAUDE FAM.	02/02/2022	95	0	95
5ª	11749	ENFERMEIRO PROG. SAUDE FAM.	09/08/2021	100	0	100
3ª	11957	ENGENHEIRO CIVIL	04/10/2022	100	0	100
4ª	11862	FARMACEUTICO	23/05/2022	100	0	100

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE RIO CLARO (CNPJ 45774064000188) em 03/06/2024 às 17:15:18 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/0d2e-f651-5a24-4e84

5ª	11747	FISIOTERAPEUTA	03/08/2021	100	0	100
5ª	11742	FISIOTERAPEUTA	02/08/2021	100	0	100
5ª	11741	MED. PROG.SAUDE DA FAMILIA EST	02/08/2021	100	0	100
5ª	11763	MEDICO AMBULATORIAL	02/09/2021	100	0	100
6ª	11709	MÉDICO DO TRABALHO	03/05/2021	100	0	100
1ª	12038	MEDICO PLANTONISTA	13/09/2023	80,5	0	80,5
5ª	11748	MEDICO PLANTONISTA	07/08/2021	95	0	95
1ª	12039	MEDICO PLANTONISTA	16/09/2023	96	0	96
1ª	12032	MEDICO PLANTONISTA	11/08/2023	100	0	100
1ª	12033	MEDICO PLANTONISTA	11/08/2023	100	0	100
1ª	12031	MEDICO PLANTONISTA	10/08/2023	100	0	100
1ª	12024	MEDICO PLANTONISTA	01/08/2023	100	0	100
3ª	11934	MEDICO PLANTONISTA	08/08/2022	100	0	100
3ª	11951	MEDICO PLANTONISTA	22/09/2022	100	0	100
1ª	12040	MEDICO PLANTONISTA	18/09/2023	100	0	100
1ª	12037	MEDICO PLANTONISTA	04/09/2023	100	0	100
2ª	12012	MEDICO PLANTONISTA	18/04/2023	100	0	100
3ª	11956	MEDICO PLANTONISTA	04/10/2022	100	0	100
2ª	12022	MEDICO PLANTONISTA	18/05/2023	100	0	100
4ª	11815	MEDICO PLANTONISTA	09/02/2022	100	0	100
4ª	11825	MEDICO PLANTONISTA	07/03/2022	100	0	100
4ª	11823	MEDICO PLANTONISTA	04/03/2022	100	0	100
4ª	11822	MEDICO PLANTONISTA	02/03/2022	100	0	100
5ª	11764	MEDICO PLANTONISTA	05/09/2021	100	0	100
2ª	12006	MEDICO PLANTONISTA	04/03/2023	100	0	100
4ª	11828	MEDICO PROG. SAUDE FAM.	07/03/2022	100	0	100
6ª	11718	NUTRICIONISTA	17/05/2021	100	0	100
2ª	11984	PSICOLOGO	01/02/2023	100	0	100
5ª	11759	PSICOLOGO	01/09/2021	100	0	100
4ª	11834	PSICOLOGO	11/03/2022	100	0	100
5ª	11760	PSICOLOGO	01/09/2021	100	0	100
3ª	11965	PSICOLOGO	14/10/2022	100	0	100
6ª	11707	PSICOLOGO	03/05/2021	100	0	100
5ª	11772	TERAPEUTA OCUPACIONAL	13/10/2021	100	0	100
3ª	11964	TERAPEUTA OCUPACIONAL	13/10/2022	100	0	100

ANEXO II

MAT.	CARGO	D.ADM.	MOTIVO	AVAL. SUSP.
10724	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	13/02/2014	Ocupar Cargo Confiança	1ª
11119	PSICÓLOGO	26/09/2016	Ocupar Cargo Confiança	6ª
11256	ASSISTENTE GESTÃO MUNICIPAL	26/06/2017	Ocupar Cargo Confiança	6ª
11405	AGENTE ADMINISTRATIVO	16/04/2018	Ocupar Cargo Confiança	5ª
11447	ENFERMEIRO	23/10/2018	Ocupar Cargo Confiança	2ª
11567	MÉDICO PLANTONISTA	02/09/2019	Ocupar Cargo Confiança	3ª
11621	TÉCNICO PROC. DE DADOS	01/04/2020	Ocupar Cargo Confiança na Prefeitura	6ª
11530	MÉDICO CLINICO PLANTONISTA	24/07/2019	Ocupar Cargo Confiança	5ª
11937	MÉDICO PLANTONISTA	19/08/2022	Ocupar Cargo Confiança	2ª

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE RIO CLARO (CNPJ 45774064000188) em 03/06/2024 às 17:15:18 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/0d2e-f651-5a24-4e84

11954	ASSISTENTE GESTÃO MUNICIPAL	03/10/2022	Ocupar Cargo Confiança na Prefeitura	1ª

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Edital n. 37/2024 – Pregão Eletrônico n. 27/2024

Órgão: Almoxarifado de insumos

Objeto: Destinado a eventual aquisição de medicamentos de ordem judicial através de registro de preços para atender as demandas da FMSRC. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico: http://comprasbr.com.br. A sessão de disputa de preços será dia 18/06/2024 a partir das 09h. Edital disponível a partir do dia 04/06/2024 através dos sites: http://comprasbr.com.br e http://licitacao.saude.rc.sp.gov.br/

Rio Claro, 03 de junho de 2024.

MARCO AURÉLIO MESTRINEL - Presidente da Fundação Municipal da Saúde

.....

Aviso de Contratação Direta

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Edital n. 43/2024 – Pregão Eletrônico n. 34/2024

Órgão: Almoxarifado de insumos

Objeto: Aquisição de soros fisiológicos para atendimento das unidades da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro/SP. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico: http://comprasbr.com.br. A sessão de disputa de preços será dia 10.06.2024 a partir das 09h. Edital disponível a partir do dia 03.06.2024 através dos sites: http://comprasbr.com.br e http://licitacao.saude.rc.sp.gov.br/

Rio Claro, 03 de junho de 2024.

MARCO AURÉLIO MESTRINEL - Presidente da FMSRC

.....

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE RIO CLARO (CNPJ 45774064000188) em 03/06/2024 às 17:15:18 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/0d2e-f651-5a24-4e84

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Dispensas - Aviso de Abertura

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 18/2024

ORGÃO: CAMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE ESCRITORIO. A sessão publica será realizada no endereço eletrônico www.bnc.org.br no dia 07/06/2024 a partir das 09:25hs.

Rio Claro, 03 de junho de 2024-JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS-Presidente da câmara Municipal de Rio Claro.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE RIO CLARO (CNPJ 45774064000188) em 03/06/2024 às 17:15:18 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/0d2e-f651-5a24-4e84

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 0d2e-f651-5a24-4e84

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Rio Claro (SP), Edição nº 1632, ano XIX, veiculado em 03 de junho de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE RIO CLARO (CNPJ 45774064000188) em 03/06/2024 às 17:15:18 (GMT -03:00).
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Presencial, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:
https://www.dioe.com.br/verificador/0d2e-f651-5a24-4e84